



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para fortalecer"

Lei nº 754/2002

De 16 de julho de 2002

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR RECURSOS VINCULADOS NÃO UTILIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2001, ATÉ O LIMITE DO SALDO BANCÁRIO LIVRE.”

Ione Olarte Caminha, Prefeita Municipal de Manoel Viana - RS
Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar Verba Orçamentária na Lei 704/2002, de 04 de janeiro de 2002 com saldo de recursos vinculados na seguinte classificação orçamentária:

0802.10.301.0107.2081 319011010000 –

R\$ 2.055,38

Art. 2º- Servirá de cobertura para os respectivos créditos o saldo da conta vinculada até o limite do saldo Bancário Livre, no valor correspondente a R\$ 2.055,38 (dois mil cinqüenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 16 de julho de 2002.

IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Em 16 de julho 2002

Rosane Colpo Durlo
Secretária de Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
"Unir para fortalecer"

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade lançar saldo bancário livre de 2001 da conta vinculada no orçamento de 2002, para que possam ser utilizados..

Na certeza da apreciação de Vossas Senhorias,

Atenciosamente,

IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL